



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007787/2026-62**

Interessado: **MARTIN GUILLERMO CEBALLOS**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por MARTIN GUILLERMO CEBALLOS em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05170_2026, lavrado em razão da permanência no território nacional após o término do prazo de estada concedido.
2. O recorrente sustenta que ingressou no Brasil com a finalidade de requerer autorização de residência, tendo realizado atendimento junto à Polícia Federal em 01/09/2026. Apresenta protocolo de pedido de autorização de residência nº 202605291444358773, com situação “PEDIDO EM ANÁLISE” e validade até 30/11/2026.
3. Contudo, o referido protocolo não demonstra a concessão da autorização de residência, tratando-se de pedido ainda em análise. Ademais, o documento não foi apresentado no momento da saída do território nacional, realizada após o término do prazo de estada, em 25/08/2026.
4. Dessa forma, não há elemento que afaste a irregularidade constatada no auto de infração, permanecendo caracterizado o excesso de permanência de 11 dias.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo e mantenho o Auto de Infração e Notificação nº 1348_05170_2026.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 10/09/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148048233&crc=E031C1FF.
Código verificador: **148048233** e Código CRC: **E031C1FF**.